



ANEXO 03

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A **PROPOSTA CULTURAL** deverá se enquadrar nas seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES
1. OBJETO: Apoiar financeiramente a realização de propostas culturais voltadas ao fomento da economia criativa, por meio da valorização da cultura popular do bate-bola, a serem executadas por Pessoas Jurídicas ou Microempreendedores Individuais (MEI), representantes de TURMAS DE BATE-BOLAS com atuação comprovada na área, obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro.
2. PROPOSTA CULTURAL: A PROPOSTA inscrita deverá prever, exclusivamente, a aquisição de materiais e a contratação de mão de obra para a confecção de fantasias da turma, podendo incluir, opcionalmente, a aquisição de materiais para pintura do muro com o tema da turma, no âmbito dos festejos do Carnaval de 2026. A PROPOSTA inscrita deverá, ainda, promover o acesso aos bens, produtos e serviços culturais, principalmente entre as camadas da população menos assistidas, visando a difusão das manifestações e tradições culturais fluminenses e a qualificação da cadeia produtiva da cultura. • A aquisição de materiais para pintura do muro com o tema da turma é opcional, ficando a critério do PROPONENTE a sua inclusão ou não na proposta, desde que observadas as especificações deste anexo. • As fantasias confeccionadas e a pintura do muro (quando incluída na proposta) deverão estar em conformidade com o tema apresentado pelo PROPONENTE no ato da inscrição. O tema escolhido integra a PROPOSTA CULTURAL aprovada e não poderá ser alterado após a seleção, devendo orientar a concepção estética e a execução das ações previstas.
3. PRAZO DE EXECUÇÃO: A PROPOSTA deverá ser realizada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de publicação do Extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL em DOERJ.
4. CONTRAPARTIDA: Como forma de contrapartida institucional, cada turma selecionada deverá ceder 01 (uma) fantasia da turma completa à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro – SECEC, destinada a compor acervo expositivo da Biblioteca Parque Estadual, de acordo com as seguintes definições: • A fantasia deverá estar em conformidade com o tema apresentado na PROPOSTA CULTURAL, devidamente finalizada e em bom estado de conservação,



acompanhada do TERMO DE DOAÇÃO, conforme ANEXO 13. A entrega deverá ser realizada durante a etapa de prestação de contas, antes do envio do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL.

- A fantasia da turma deverá ser entregue pessoalmente, na recepção da SECEC, com a devida identificação do conteúdo, nome do PROPONENTE, código do projeto e do Edital, aos cuidados da COMISEAP. O endereço para entrega é: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - Av. Pres. Vargas, 1261 / 2º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20071-004. Não serão validadas as FANTASIAS entregues à SECEC de outra forma que não a mencionada.
- A cessão da fantasia da turma ocorrerá sem qualquer ônus para a SECEC, cabendo exclusivamente ao proponente todas as despesas relacionadas ao acondicionamento, transporte e entrega da peça.
- O TERMO DE DOAÇÃO, conforme ANEXO 13, deverá compor o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL.

5. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL: a PROPOSTA deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL que deverá, obrigatoriamente, conter os seguintes itens:

- Descrição detalhada das atividades realizadas em cada etapa de execução;
- Registros fotográficos das etapas de confecção das fantasias;
- Registros fotográficos das fantasias finalizadas;
- Registros fotográficos da saída da turma (apenas para fins de comprovação do uso das fantasias);
- Registros fotográficos do muro antes e depois da pintura (se for o caso); e
- TERMO DE DOAÇÃO (ANEXO 13), preenchido assinado e protocolado.

IMPORTANTE: Os registros fotográficos deverão ser apresentados em cores, com boa qualidade de imagem e enviados no formato PDF.

6. PROPOSTAS CONTEMPLADAS: 100 (cem) propostas contempladas.

IMPORTANTE: os recursos distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro terão 40% do seu valor total disponibilizado para a Capital e 60% disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.

7. VALOR POR PROPOSTA CONTEMPLADA: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por proposta.